L E I Nº 1048/94

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Investimentos para o triênio 1995/1997, estabelecendo, para o período, na forma dos Anexos I e II, programas, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme detalhamento nos seguintes anexos que integram:

I - Anexo I, com Programas,Objetivos e Metas, classificados na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias,por Funções,Programas e Subprogramas de nº 01.01.001.1.001 a 03.07.021.1.124;

II - Anexo II, com os diagnósticos que resultaram nos programas especificados no Anexo I.

Artigo 2º - As metas estabelecidas para execução dos projetos constantes nos anexos desta Lei, poderão ser aumentadas ou diminuidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, nos termos das leis de diretrizes orçamentárias para os exercícios compreendidos no período.

Artigo 3º - O Plano Plurianual de Investimentos de que trata esta Lei somente poderá ser modificado por meio de lei específica.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 1994.

Raymundo Francelino Aragão Filho
Prefeito Municipal